

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023/SRP/PMP

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICIPIO DE PACATUBA/SE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.112.222/0001-48, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA 47/2023, juntamente com seu partícipe: Fundo Municipal da Saúde – FMS e Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 10/2022, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA PE nº 47/2023/SRP/PMP**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Equipamentos e insumos de Informática, destinados a atender à demanda do Prefeitura Municipal de Pacatuba, e integrarão como partícipes: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.263 de 01 de julho de 2020 e 1.117 de 28 de novembro de 2019, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto 10.024/2019 e a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.1. O certame será realizado através do site (<https://bnc.org.br/>), nas datas e horários indicados a seguir:

Abertura da sessão de disputa de preços: às 10h do dia 18/12/2023 (dezoito de dezembro de dois mil e vinte e três), horário de Brasília;

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Equipamentos e insumos de Informática, destinados a atender à demanda do Prefeitura Municipal de Pacatuba**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às Especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2024, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo PORTAL DO BANCO NACIONAL DE COMPRAS – BNC, por meio do sítio (<https://bnc.org.br/>).

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico PORTAL DO BANCO NACIONAL DE COMPRAS – BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. Os interessados em se credenciar no PORTAL DO BANCO NACIONAL DE COMPRAS – BNC poderão obter maiores informações na página (<https://bnc.org.br/>), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: licitacao@pacatuba.se.gov.br.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o município de **PACATUBA/SE**, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento junto ao PORTAL DO BANCO NACIONAL DE COMPRAS – BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro do município de **PACATUBA/SE**, com apoio técnico e operacional do PORTAL DO BANCO NACIONAL DE COMPRAS – BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema <https://bnc.org.br/>.

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.5.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

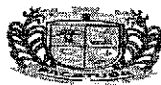
5.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



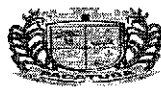
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os licitantes deverão enviar/anexar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (**conforme Modelo de Proposta Comercial - anexo V do edital**), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações.
- 6.1.1.** A documentação de habilitação **preferencialmente** poderá ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

- 7.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **<https://bnc.org.br/>** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.1.1.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 7.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.3.1.** Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
- 7.3.2.** Conter descrição clara e detalhada do material ofertado, indicando nome, marca, bem como outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação), e os produtos deverão ter certificação dos órgãos de qualidade e/ou de outros órgãos de fiscalização competentes, quando couber;
- 7.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 7.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

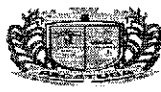


ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

- 7.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6.1.** As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem;
- 7.7.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 7.7.1.** Declaração para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 7.7.2.** Declaração para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 7.7.3.** Declaração para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 7.7.4.** Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.
- 7.8.** **As declarações exigidas neste edital, além de assinaladas no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação, conforme modelos Anexos II, III e IV.**
- 7.9.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 20** deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.
- 8.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (**PORTAL DO BANCO NACIONAL DE COMPRAS – BNC**).
- 8.10.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

- 8.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 2,00 (dois reais)**.
- 8.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior **a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico **<https://bnc.org.br/>**.
- 8.22.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.25.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.26.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.27.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento),



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.29.1. No país;

8.29.2. Por empresas brasileiras;

8.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.33. O Pregoeiro quando necessário convocará o licitante no chat, para assumir o 2º ou demais colocados, ou negociar redução de valor, o mesmo terá o tempo de **10 (dez)** para responder no chat.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto n.º 1263/2020.

9.2. Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



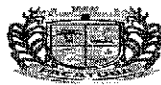
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

- 9.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7.** É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos -



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2. Habilitação jurídica:

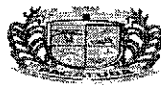
10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Em se tratando de micro empreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

10.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

10.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

10.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

10.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

10.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

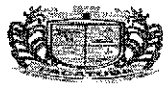
10.4. Qualificação Econômico-Financeira.

10.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

10.5 Qualificação Técnica

10.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e prazos com objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);

10.5.2 A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante à



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

apresentação de **atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.6 Das Declarações:

10.6.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias – **Modelo Anexo II**;

10.6.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **Modelo Anexo III**;

10.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Modelo Anexo IV;

10.6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.7. Da comprovação da condição de ME/EPP:

10.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.

10.7.1.1. A indicação do campo “sim” no sistema para o uso da prerrogativa de ME/EPP não produzirá efeito se não acompanhado da Certidão exigida no item 10.7.1.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

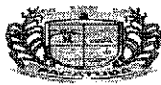
11.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, fabricante Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, vinculam a Contratada.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

11.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, no prazo estabelecido no **subitem 13.3** quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.

12.2. Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **3(três) dias**, contado a partir do término do prazo dorecorrente.

12.3. O sistema aceitará o registro da intenção de recorrer nas **24 horas** posteriores ao ato de declaração do vencedor.

12.4. Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

12.5. A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.8. Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail: licitacao@pacatuba.se.gov.br**.

12.8.1. Facultativamente, os documentos poderão ser dirigidos ao Pregoeiro responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo e Autuação, situado na Praça Nossa Senhora de Lourdes S/N- Centro - PACATUBA/SE - CEP 49.970-000.

13.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

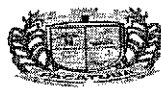
13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. Na assinatura do contrato ou ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, e no caso de registro de preços, observado o cadastro reserva, para, após a comprovação para os requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o Decreto Municipal.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

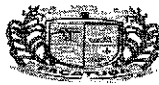
15.5.1. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata a Lei 8.666/93.

15.6. Havendo interesse público e no caso de fornecimento não previsto no Projeto inicial, a futura fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

15.7. A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

15.8. A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e Projeto Básico, Anexo I deste edital.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

15.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, nos moldes do Decreto Municipal 1263/2020.

15.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP a preferência de contratação em igualdade de condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

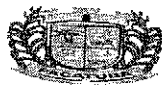
16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

17.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;

17.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Decreto Municipal Nº 1117/2019;

17.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;

18.2. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação do órgão gerenciador e partícipes nas quantidades, horários, locais e prazos (respeitado o limite máximo de 10 dias úteis contados da ciência da ordem de fornecimento), a serem indicados nas respectivas ordens de fornecimentos, de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

18.3. O gerenciamento, acompanhamento e fiscalização deste contrato serão realizados por servidor(es) designado(s) pela contratante, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) a prestação dos serviços, conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

18.4. O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Edital.

18.5. O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

18.6. O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto da ARP.

18.7. Os órgãos demandantes não se obrigam a adquirir os materiais e produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

19.1.2. Responsabilizar-se pela aquisição do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

19.1.3. Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;

19.1.4. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

19.1.5. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

19.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

19.1.7. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

19.1.8. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

19.2–OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Prestar à Contratada, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento do objeto do Contrato.

b) A Secretaria Municipal de Administração, exercerá ampla fiscalização no fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, bem como das medidas de prevenção de acidentes, capacidade de mão de obra e outras que sejam julgadas necessárias para fiel cumprimento da Ata. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e omissões.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados quando solicitados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS;

20.2. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

20.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

20.4. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento Equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, **administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.**

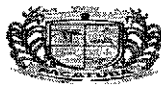
21. DA ADESÃO

21.1. Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo VIII do Edital, parte integrante deste instrumento;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.

21.4. As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado deste instrumento e registrados



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

nesta ARP. As Adesões não poderão exceder ao quíntuplo de cada item registrado.

21.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

21.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidade decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP a preferência de contratação em igualdade de condições.

22. DAS PENALIDADES E MULTAS.

22.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, poderá aplicar à contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

22.1.1. Advertência;

22.1.2. Multa na forma prevista no item 10.2;

22.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

22.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

22.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

22.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

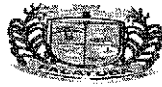
23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme disposto Decreto Municipal 1117/2019.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.3.1. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 1117/2019.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@pacatuba.se.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Nossa Senhora de Lourdes – Centro – PACATUBA/SE – CEP 49.970-000.

24.2. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.6.2. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio <https://bnc.org.br/>, para conhecimento dos interessados.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

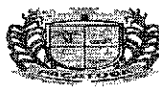
25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pacatuba.se.gov.br e <https://bnc.org.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Nossa Senhora de Lourdes S/N- Centro – PACATUBA/SE – CEP 49.970-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I- Termo de Referência;

25.12.2. ANEXO II- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

25.12.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

25.12.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

25.12.5. ANEXO V- Modelo da Proposta Comercial;

25.12.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato;

26.12.8. ANEXO VII- Minuta de Ata de Registro de Preço;

26.12.9. ANEXO VIII -Minuta de Termo de Anuência;

PACATUBA/SE, 05 de dezembro de 2023.

STELLA PEREIRA DOS SANTOS E SILVA

Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONSOLIDADO**

1. OBJETO

Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de **Equipamentos e insumos de Informática**, destinados a atender à demanda do Prefeitura Municipal de Pacatuba, e integrarão como partícipes: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Amparo legal ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº1117, de 28 de novembro de 2019, pelo Decreto Municipal nº 1263/2020 de 01 de julho e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

Justifica-se aqui a necessidade da futura contratação de empresa para realizar o fornecimento de equipamentos e insumos de Informática, da forma que segue:

- Considerando que, a aquisição dos produtos solicitados se faz devido à necessidade de garantir o pronto atendimento dos serviços administrativos Prefeitura Municipal de Pacatuba, e seus partícipes;

4. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- A aquisição dos produtos se dará de acordo com as necessidades do Prefeitura Municipal de Pacatuba e de seus partícipes, de forma parcelada, mediante solicitação formal atestada pelo fornecedor;
- Os produtos serão entregues no prazo de 10 (dez) dias em locais de acordo com a solicitação de ordem de fornecimento emitido pelo Departamento de Compras, nos horários de:

- ✓ Manhã: 8:00 às 13:00
- ✓ Tarde: 13:00 às 16:00

- Os produtos serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do item 6, acompanhados das respectivas notas fiscais;
- A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor do Município, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;
- A fiscalização do Município, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor;
- O fornecimento, objeto da ARP (Ata de Registro de Preços), será feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto registrado. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preço terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6. QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO E PREÇO MÉDIO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FMS	FMAS	PMP	QT	VLR. UNT	VLR TOTAL
1.	adaptador de conector - tipo emenda para junção de cabos, padrão RJ-45 fêmea x fêmea	UND	30	10	100	140		
2.	adaptador usb 5 portas 2.0	PCT	5	5	10	20		
3.	adaptador usb wireless n 300mbps	PCT	10	5	10	25		
4.	álcool isopropílico 99,8% 1 litros para limpeza de placa e eletrônico	UND	1	1	5	7		
5.	anilhas de identificação 4-6mm de 0 à 9, cada número com 10 peças por kit. 10 pacotes com o número 0, 10 pacotes com o número 1, 10 pacotes com o número 2, 10 pacotes com o número 3, 10 pacotes com o número 4, 10 pacotes com o número 5, 10 pacotes com o número 6, 10 pacotes com o número 7, 10 pacotes com o número 8, 10 pacotes com o número 9, anilhas identificadoras de cabo, compatível com cabos cat.5e e cat.6. possibilita a correta identificação dos cabos. garantia de 03 meses pelo fabricante	UND	4	2	8	14		
6.	apresentador multimídia sem fio laser; botões de apresentação de slides; alcance mínimo de quinze metros com tecnologia sem fio de 2,4 ghz; apontador a laser com indicador de led; plug-andplay; indicador de nível de bateria; botão ligar/desligar; estojo para transporte.	UND	2	2	2	6		
7.	cabo de força para ligar o desktop PC com inmetro - tomada tripolar com 1,50 mts	UND	5	5	5	15		
8.	cabo HDMI 2.0 4k hdr 19p 2m	UND	5	5	5	15		
9.	caixa de cabo rede computador, material condutor cobre, bitola condutor 24 awg, tipo cabo par trançado, padrão cabeamento utp extra flexível cat.5e, características adicionais impedância 100 ohms e normas iso e eia/tia, comprimento cabo 305 m	UND	--	--	5	5		
10.	cartucho (original) de impressão hp 664 xl, colorido, impressora jato de tinta, contendo aproximadamente 8,5ml de tinta para um ciclo médio de impressão de 330 páginas;	UND			5	5		
11.	cartucho referência tipo tn-2370 para impressora brother.	UND	10		5	15		
12.	cartucho (original) de impressão hp 664 xl, preto, impressora jato de tinta, contendo aproximadamente 8,5ml de tinta para um ciclo médio de impressão de 330 páginas;	UND			5	5		
13.	computador completo, core i3 12ª geração ou superior, memória ram 8 gb ddr4, ssd 256gb,	UND		5	4	9		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

fonte até 250w, mouse e teclado usb do mesmo fabricante da cpu, monitor 21,5". o fabricante da cpu ofertado deverá possuir o nome presente na diretiva distributed management task force (dmtof), na categoria "board" ou "leadership" (<https://www.dmtf.org/about/list>) a licitante deverá comprovar que a fabricante possui assistência técnica autorizada no estado de Sergipe a licitante deverá apresentar junto a proposta o catalogo do equipamento ofertado

14. computador completo, core i3 12ª geração ou superior, memória ram 8 gb ddr4, ssd 256gb, fonte até 250w, mouse e teclado usb do mesmo fabricante da cpu, monitor 21,5". O fabricante da cpu ofertado deverá possuir o nome presente na diretiva distributed management task force (dmtof), na categoria "board" ou "leadership" (<https://www.dmtf.org/about/list>) a licitante deverá comprovar que a fabricante possui assistência técnica autorizada no estado de Sergipe. a licitante deverá apresentar junto a proposta o catalogo do equipamento ofertado. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

UND

30

11

41

15. computador completo, core i5 12ª geração ou superior, memória ram 8 gb ddr4, ssd 256gb, fonte até 250w, mouse e teclado usb do mesmo fabricante da cpu, monitor 21,5". o fabricante da cpu ofertado deverá possuir o nome presente na diretiva distributed management task force (dmtof), na categoria "board" ou "leadership" (<https://www.dmtf.org/about/list>). a licitante deverá comprovar que a fabricante possui assistência técnica autorizada no estado de Sergipe. a licitante deverá apresentar junto a proposta o catalogo do equipamento ofertado

UND

10

10

16. conectores - para conexão, modelo rj 45 macho, embalagem apropriada

UND

100

50

100

250

17. disco rígido - hd externo padrão sata, capacidade mínima: 1 terabyte, velocidade mínima: 5400rpm, 12 meses

UND

2

2

5

9

18. estabilizador - eletrônico, de 1000va, com_04, tensão de entrada 110/220 (bivolt), tensão de saída 110/, corrente nominal 5a, variação de tensão de entrada +/-10%, regulação de saída +/-5%, tempo de resposta >=6.m/segundo,

UND

30

30

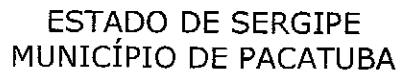
20

80



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

	rendimento da carga nominal >93%, frequência nominal 60hz.+/-5%, > 5% ou nula, com leds de sinalização para rede alta, normal ou baixa na entrada., chave liga/desliga externa, externo, com 4 tomadas tri polares_2 p + t, com sub/supressor transiente. surto de tensão, curto circuito, tomada espaçadas p/uso de adaptadores., garanta mínima 12 meses, com fabricação em selo inmetro nbr 14373						
19.	filtro de linha 5 tomadas + dps - preto, comprimento do cabo de entrada: 1,5 m	UND	10	10	10	30	
20.	fonte de alimentação para microcomputador - fonte atx 400w alimentação: bivolt potência: 200w (real) ou 400w (pico) inmetro: cabo de energia certificado informações técnicas: quantidade de pinos da fonte: 20 + 4 conexões:1 placa-mãe (20 4) 1 sata 3 chicotes modulares (hdd) 1 chicote modular (fcc) 1 cabo de força dimensões (unitário): 86,0 x 150,0 x 140,0 mm (aprox.) dimensões (unitário): - 86,0 x 150,0 x 140,0 mm (aprox.).	UND	10	10	10	30	
21.	Garrafa tinta Epson t544 120, 220, 320, 420 al	UND		80	80	160	
22.	monitor 19.5' led, hd, hdmi, ajuste de ângulo	UND	2	2	5	9	
23.	mouse com sistema optico de 1200dpi e botão de rolagem, conexão usb.	UND	10	10	20	40	
24.	No-break entrada bivolt automático 110v, 115v, 127v / 220v saída bivolt 115v/220v selecionável forma de onda senoidal pura 2 baterias seladas internas de 12v 7ah conector para 2 baterias automotivas painel com leds indicativos: rede e inversor sincronizado com a rede 8 tomadas tripolares de saída (10a nbr14136) proteção contra sobre-carga na saída com sinalização proteção contra sub e sobretensão (com retorno automático) proteção contra curto-circuito na saída by- pass automático porta fusível externo com unidade reserva ou rearmável sob consulta; desligamento automático ao final do tempo de autonomia (com retorno automático) aviso para substituição das baterias quando necessário comunicação inteligente usb e rs232 (opcional) comunicação inteligente snmp externo (opcional) chave liga-desliga embutida e temporizada função blecaute – dc start (permite a partida durante falta de energia) estabilizador integrado filtro de linha integrado correção da tensão de saída em	UND	10	10	10	30	

[illegible]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

- 6.1 A pesquisa de preços foi realizada pelo servidora Lenilza Santos de Jesus, lotada no Departamento de compras.
- 6.2 Foram consultados os preços de Compras realizados pelo Governo federal e Ata Homologadas em outros Entes Públicos (relatório em anexo).
- 6.3 O método matemático utilizado para obtenção do preço estimado foi a média entre os valores unitários.
- 6.4 Todos os itens serão destinados exclusivamente para micro e pequena empresa, conforme preceitua o art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações, exceto os item 14 que será de ampla participação.

7. DA GARANTIA

Os produtos devem ter garantia de acordo com a fábrica.

A Assistência técnica deverá está localizada no Estado de Sergipe.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

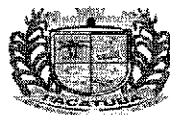
As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva ordem de fornecimento.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos materiais;
- O pagamento será creditado em favor do (s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o produto conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
- Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pacatuba e seus partícipes, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
- Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

12. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Pacatuba será o órgão gerenciador da ata de registro de preços e deverá:

- Assinar a ata de registro de preços;
- Autorizar as adesões de órgãos e entidades de outras esferas governamentais, quando couber;
- Manter o controle dos quantitativos disponíveis.

13. DOS PARTICIPES

- Será partícipe desta ata de Registro de Preços: Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- Ficará a cargo de Gestora da Ata e do contrato a servidora municipal Getma Honorato de Souza, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93;
- A execução do contrato deverá ser fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado pela autoridade competente, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- O preço do item registrado permanecerá irrevogável durante a vigência da respectiva ARP.

Pacatuba-SE, 06 de novembro de 2023.

Monfredo Santos Inácio
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2023/SRP/PMP

_____(Razão Social da
empresa), com sede na
nº _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ
Sr(a) _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a)
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, portador(a) da Carteira de
ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara
que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade
Pregão Eletrônico nº 47/2023/SRP da PMP.

(local e data

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observação:

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

ANEXO III

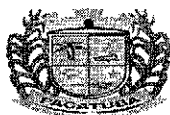
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2023/SRP/PMP

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ____ de ____ de ____.

____(assinatura/carimbo) ____



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2023/SRP/PMP

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ()

_____, de _____ de _____.

Representante legal
(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A

Pregoeira XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Referência: Edital de Pregão ELETRÔNICO N.º 47/2023/SRP/PMP

Objeto: _____

Senhora Pregoeira,

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no
CNPJ-MF sob o nº _____, estabelecida à
_____, para a prestação de serviços, conforme
estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº
47/2023/SRP/PMP.

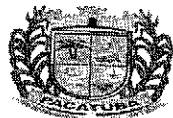
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD PMP	QTD FMS	QTD FMAS	TOTAL	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01									

Validade da Proposta:

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

**OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a
licitante.**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)

O **MUNICÍPIO DE PACATUBA/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.112.222/0001-48, localizada à Praça Nossa Senhora de Lourdes – Centro – PACATUBA/SE, neste ato representado por sua Prefeita a senhora **Manuella Almeida Martins Souza**, inscrito no CNPF/MF sob nº _____ e portador do R. G. nº _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, juntamente com o partícipe: **Fundo Municipal da Saúde – FMS e Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2023/SRP/PMP para Registro de Preços** e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da empresa, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, Decretos Municipais nºs 1263/2020 (PE) e 1117/2019 (SRP) e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Equipamentos e insumos de Informática, destinados a atender à demanda do Prefeitura Municipal de Pacatuba, e integrarão como partícipes: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho**, conforme detalhamentos constantes do **Anexo I** - Termo de Referência, que integra o Edital Pregão Eletrônico nº. 47/2023/PMP e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os Produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

3.2. Os pagamentos serão efetuados sempre que solicitado, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

3.6. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Decreto Municipal nº 1117/2019;

4.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no quadro de avisos da sede do Município.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos Orçamentos 2024 desta Prefeitura com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O órgão demandante, durante a vigência do fornecimento, compromete-se a:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

7.1.2. Responsabilizar-se pela aquisição do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

7.1.3. Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;

7.1.4. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

7.1.5. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

7.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7.1.7. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1. Promover, por meio do departamento de Logística e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

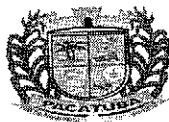
- 7.2.2.** Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 7.2.3.** Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Termo de Referência;
- 7.2.4.** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 7.2.5.** Homologar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;
- 7.2.6.** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1.** O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº 8.666/93.
- 8.2.** Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- 8.3.** Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação do órgão gerenciador e partícipes nas quantidades, horários, locais e prazos (respeitado o limite máximo de 10 dias contados da ciência da ordem de fornecimento), a serem indicados nas respectivas ordens de fornecimentos, de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- 8.4.** Os órgãos demandantes não se obrigam a adquirir os materiais e produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93

9. ADESAO

- 9.1.** Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo VIII do Edital, parte integrante deste instrumento;
- 9.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.
- 9.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.
- 9.4.** As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado deste instrumento.
- 9.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.
- 9.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidade decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 9.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP a preferência de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

contratação em igualdade de condições.

10. DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, poderá aplicar à contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa na forma prevista no item 10.2;

10.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

10.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

13. DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, conforme determina o art. 4º do Decreto Municipal nº 1117/2019.

13.2. O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Pacatuba/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

14.2. E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

PACATUBA/SE, ____ de ____ de 2023.

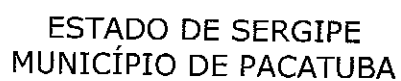
ÓRGÃO GERENCIADOR

MANUELLA ALMEIDA MARTINS
Prefeita

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF _____

II - _____ CPF _____



Este documento é parte integrante da Ata Registro de Preços, celebrada entre a Prefeitura de Pacatuba, Órgão Gerenciador e demais partícipes, e a empresa cujos preços estão a, seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 47/2023/SRP/PMP.

[illegible]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

ANEXO VII

MODELO TERMO DE ANUÊNCIA

Termo de anuência referente à Ata de Registro de Preços nº --/2023, fruto do Pregão Eletrônico nº 47/2023/SRP/PMP firmado entre a **O MUNICÍPIO DE PACATUBA/SE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.1112.222/0001-48, localizada à Praça Nossa Senhora de Lourdes S/N – PACATUBA/SE, através de sua Prefeita, a senhora _____, portador do RG nº _____, e CPF nº _____, doravante

denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR e o Órgão Anuente** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada _____ nº _____ Bairro _____, neste ato representada por _____, portador(a) de RG _____ e CPF nº _____, para adesão a Ata de Registro de Preços nº ____/____, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2023, que tem como objeto o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Equipamentos e insumos de Informática, destinados a atender à demanda do Prefeitura Municipal de Pacatuba, e integrarão como participes: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho.**, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, cuja vigência se inicia em de _____ de 2023 e extingue-se em _____ de _____, responsabilizando-se pelo acompanhamento do fornecimento e demais incumbências pertinentes ao Processo.

As despesas decorrentes para deste Termo de Anuência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Projeto ou Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos

Na forma do que dispõem os Decretos Municipais nºs 1263/2020 (PE) e 1117/2019 (SRP) e o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado _____ inscrito no CPF nº _____ lotado no (a) _____, para acompanhar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste Termo de Anuência.

Prazo de vigência da adesão: _____ de _____ de 20__ a _____ de _____ de 2023.

_____ (SE), _____ de _____ de 2023.

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Anuente

XXXXXXXXXXXXXXXXXX